

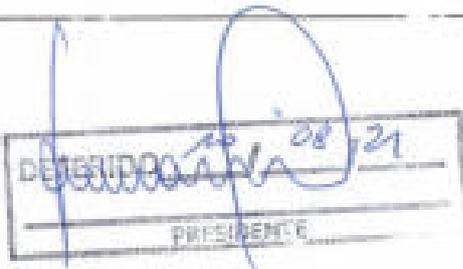
A mesa foi despachada em 5/21/21



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

REQUERIMENTO Nº 009/21

<b>ASSUNTO:</b>	PROTOCOLO Nº <u>1115/21</u>
AO PREFEITO MUNICIPAL – Requer ao Executivo informações e estudos pela Secretaria da Saúde com relação ao Programa Meia - Consulta.	DATA <u>05/08/21</u>
	DESPACHO: 

SENHORES VEREADORES,

REQUEREMOS à Mesa, na forma regimental, que seja enviado ofício ao Senhor CLEMENTE ANTÔNIO DE LIMA NETO, digno Chefe do Executivo local, requerendo informações e estudos pela Secretaria da Saúde com relação ao Programa Meia – Consulta em anexo.

1. Possuem a ciência deste Programa? Conhecem municípios que já implementaram o referido programa, bem como se houve resultados positivos?
2. Na visão de vossa gestão, seria viável a criação de uma lei para regulamentar o Programa meia consulta em nosso município?
3. Já há estudo para este programa ou programa semelhante?
4. Poderia ser realizado um chamamento público para cadastramento de clínicas e profissionais interessados em atender pelo programa em apreço?
5. O referido programa poderia ser implantado para especialidades escassas como fisioterapia, dentista, fonoaudiólogo cardiologista, psicoterapeuta, ortopedista, psicóloga, pequenas cirurgias, dentre outras que estão em falta. Aparentemente, o referido programa pode resultar em uma diminuição da demanda reprimida, qual opinião de vocês?

SALA DAS SESSÕES, EM 09 DE AGOSTO DE 2021.

  
ANDERSON GODOI  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA GABRIEL VANDONI BARROS

CNPJ: 03.581.974/0001-32

FONE: (67) 3231-6770

## PROJETO DE LEI ORDINARIA 35/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ A CELEBRAR CONVÊNIO COM CLÍNICAS MÉDICAS, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MEIA-CONSULTA JUNTO AOS PACIENTES HIPOSSUFICIENTES DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art 1º** - Fica o Poder Executivo do Município de Corumbá/MS, autorizado a celebrar convênio com clínicas médicas do Município, visando concessão de 50% (cinquenta por cento) de desconto no pagamento das consultas médicas realizadas pelas clínicas particulares em pacientes hipossuficientes.

**Art 2º** - O Executivo do Município de Corumbá/MS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, entrará em contato com os médicos responsáveis pelas clínicas médicas que atuam no Município no sentido apresentar o Programa Meia-Consulta, objetivando efetivar a parceria entre Poder Público e Iniciativa Privada.

**Art 3º** - Para fazer jus ao desconto de 50% (cinquenta por cento) na consulta médica, o paciente deverá retirar na clínica médica em que pretende ser atendido, documento comprovando o agendamento ou pré-agendamento da consulta, contendo os dados pessoais do paciente e solicitação do referido desconto.

**Parágrafo único** - Em posse do documento expedido pela clínica, o paciente deverá comparecer na Secretaria Municipal de Saúde que analisará a solicitação deferindo ou não o pedido de meia-consulta, que levará em consideração principalmente a condição econômica do interessado, inclusive verificando o cadastro de programas sociais (Municipal, Estadual e Federal), caso entenda necessário.

**Art 4º** - A quantidade máxima de solicitações de desconto a ser expedida mensalmente pela clínica médica conveniada, assim como a cota máxima de solicitações deferidas pela Secretaria Municipal de Saúde, deverá constar no convênio.

**Art 5º** - O Poder Executivo do Município de Corumbá/MS, regulamentará a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias após a sua publicação, principalmente quanto à concessão, desde já autorizado, quanto a descontos e até isenção no pagamento de tributos municipais junto às clínicas que aderirem no programa.

**Art 6º** - As despesas decorrentes da execução do referido programa correrão por conta de dotações





# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA GABRIEL VANDONI BARROS

CNPJ: 03.561.974/0001-32

FONE: (67) 3231-6770

orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art 7º - Esta Lei entra em vigor nesta data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

CORUMBA/MS, 13 de novembro de 2017

---

Chicão Vianna  
Vereador(a)





# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA GABRIEL VANDONI BARROS

CNPJ: 03.561.974/0001-32

FONE: (67) 3231-6770

## JUSTIFICATIVA

Muitos municípios brasileiros já trabalham com o sistema de meia-consulta. Várias clínicas trabalham com o desconto no valor das consultas para pacientes hipossuficientes, todavia, preferem realizar parceria com o Município, pois não tem condições de oferecer o desconto a todos os pacientes e o Município pode realizar de forma mais eficiente a triagem dos pacientes que realmente não tem condições de arcar com o valor total da consulta, mas que também não quer esperar pela consulta na rede pública.

Muitos pacientes preferem pagar meia-consulta a esperar o atendimento que demora em média 15 a 30 dias na rede pública devido a grande demanda, principalmente em determinadas especialidades.

Essa parceria entre a iniciativa privada e o Poder Público é de grande importância para todos, pois ajuda a desafogar o número de consulta na rede pública, fomenta a demanda nas clínicas particulares que ainda poderão usufruir de benefícios fiscais e ao mesmo tempo a iniciativa contribuiu para um atendimento mais rápido do paciente, devido a menor espera de atendimento na rede privada.

Obviamente que o correto seria todos sem distinção ser atendidos pela rede pública de forma ágil e eficiente, mas infelizmente o sistema de saúde pública no Brasil é precário e alternativas paliativas devem ser adotadas com políticas públicas que visem minimizar esse problema.

Por todo o exposto, peço o apoio dos nobres vereadores para aprovação do projeto.

---

Chicão Vianna

Vereador(a)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

## Lei nº 2414 / 2017

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com clínicas médicas particulares instaladas no Município de Caxambu, visando a implantação do "Programa meia-consulta" junto aos pacientes hipossuficientes e da outras providências".

Faça saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizada a celebrar convênio com Clínica Médica particular instalada neste Município, visando a concessão, por parte da Clínica Médica, de desconto de cinquenta por cento (50%) no pagamento da consulta médica realizada pela mesma.

**Art. 2º** - O Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, entrará em contato com os médicos responsáveis pelas clínicas médicas que atuam no Município no sentido apresentar o "Programa Meia-Consulta", objetivando efetivar a parceria entre Poder Público e Iniciativa Privada.

**Art. 3º** - A quantidade máxima de solicitações de desconto a ser expedida mensalmente pela clínica médica conveniada, assim como a cota máxima de solicitações deferidas pela Secretaria Municipal de Saúde deverá constar no convênio.

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor nesta data de sua publicação.

Caxambu (MG), 18 de dezembro de 2017.

**DIOGO CURI HAUEGEN**  
Prefeito Municipal

**LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA**  
Secretário de Administração Interino

11/03/2019 22h46

## Vereador propõe implantação do Programa Meia-Consulta

Carlinhos quer que a prefeitura firme convênios com clínicas médicas do município para implantação do programa

Fonte: Redação



Vereador Carlinhos quer ampliar o atendimento em clínicas para a população / Foto: Redação

**Amambal (MS)** – O vereador de Amambal, Carlos Roberto do Nascimento (PPS), Carlinhos, está propondo ao poder executivo a efetivação de convênios com as Clínicas Médicas existentes na cidade para implantação do Programa de Meia-Consulta. A proposição foi encaminhada ao prefeito Dr. Bandeira, por intermédio do requerimento número 20/2019, aprovado na sessão do legislativo, ocorrida nesta segunda-feira (18).

De acordo com o parlamentar, o convênio estabelece aos pacientes um desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor da consulta, praticado pelas clínicas da iniciativa privada. Carlinhos ressalta que a forma de ressarcir os valores conveniados, será através de descontos em tributos do Município.

### Procedimentos

Ainda, segundo o vereador, para conseguir o desconto o paciente deverá retirar na clínica médica em que pretende ser atendido, documento comprovando o agendamento ou pré-agendamento da consulta, contendo os dados pessoais do paciente e solicitação do referido desconto. Em posse do documento expedido pela clínica, o paciente deverá comparecer na Secretaria Municipal de Saúde que analisará a solicitação deferindo ou não o pedido de meia-consulta, que levará em consideração, principalmente, a condição econômica do interessado, inclusive verificando seu cadastro em programas sociais nas esferas municipal, estadual e federal.

"A nossa intenção é que o poder público municipal crie um convênio com as Clínicas Médicas do município, visando a concessão de 50% (cinquenta por cento) de desconto no pagamento das consultas médicas realizadas pelas clínicas particulares em pacientes hipossuficientes (carentes)", justifica o vereador Carlinhos.

- 1 Acidente nesta terça deixa seis pessoas feridas na MS-155
- 2 Toque de recolher será das 20h às 5h a partir de domingo
- 3 Criação da Guarda Municipal é solicitada pelo vereador Anilson Prado
- 4 Escritor de Amambal é finalista em importante concurso literário nacional
- 5 10 de Março - Dia do Sogro